

1. OBJETO SOLICITADO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de batentes em madeira, folhas de porta, fechaduras e dobradiças (folhas de porta, fechaduras e dobradiças deverão ser fornecidas com instalação), de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições deste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Batente em madeira medida 0,80 x 0,14 x 2,10 metro (Referência : Batente em madeira Tauari, equivalente, similar ou de melhor qualidade)	Unid.	02	310,00	620,00
02	Folha de porta lisa em madeira encabeçada para ser envernizada (porta interna) na medida 2,10 x 0,80 metro, espessura mínima de 30 à 35 mm com instalação.	Unid.	02	220,00	440,00
03	Fechadura em inox comum interna com 02 (duas) chaves e maçanetas, com instalação.	Unid.	02	85,00	170,00
04	Dobradiças em metal, instaladas nas portas e batentes.	Unid.	06	15,00	90,00
TOTAL GERAL COM INSTALAÇÃO.					1.320,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se essa contratação, para adequações e substituições das portas e batentes deteriorados da casa localizada na Rua Fernão Dias Paes Leme, 644 no Jardim Santa Maria – Leme/SP, onde está sendo implantado o Departamento Operacional Norte desta Autarquia.

3. DOS PRAZOS, DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- a. O prazo de vigência do Contrato, ou instrumento equivalente (Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, etc.) será de **15 (quinze) dias** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.
- b. O prazo para a entrega do material e a prestação de serviço será imediato ao recebimento da solicitação emitida pela SAECIL, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativo, prazos e preços (unitário e total).
- c. O recebimento definitivo não isenta o fornecedor de reparar os serviços para os quais se identificou falhas.
- d. O objeto deverá ser executado fielmente pela contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021.
- e. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo fiscal do contrato e gerenciada pelo gestor contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal 8.048/2023.

4. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
- b. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- c. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- d. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- e. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.



5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e reflete os preços médios obtidos na consulta a empresas do ramo de atividade dos objetos, conforme legislação vigente.

5.2. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo ao final da disputa de lances.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a) Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b) Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c) A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicando o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.

- b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422027.33903000 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

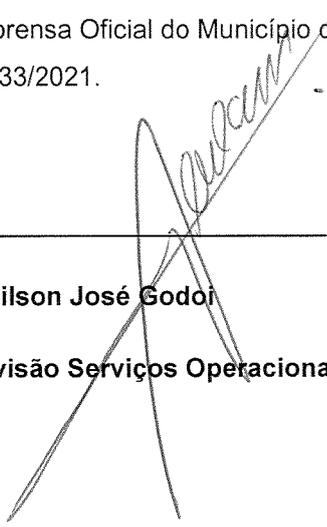
9. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA NA FORMA ELETRÔNICA

- a. Justifica-se, conforme previsão do §5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.299/23, a não realização da disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 29 de Maio de 2024.



Adilson José Godói

Chefe Divisão Serviços Operacionais